Lei Nº 372/2006 de 19/12/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 18/12/2006
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº21/2006.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir Créditos Suplementares"

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, crédito suplementares, em favor de diversos Departamentos, para reforçar às dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I.

Art.2º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 30 de Novembro de 2006.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº21/2006

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca criar os meios legais adequados para que o executivo municipal possa suplementar as dotações que indica.

Tal se faz necessário porque o limite para suplementação, autorizado na lei orçamentária vigente, e suas alterações posteriores, inclusive as que autorizaram a abertura de créditos suplementares, se mostraram insuficientes, ante a necessidade de constantes modificações, principalmente em decorrência da celebração e execução de convênios cujos recursos eram incertos e o cronograma de despesas, por conseguinte, também.

Assim, apesar de ainda não ter sido utilizado toda a suplementação autorizada pelas leis 364 e 366/2006, já há necessidade de novas suplementações em dotações que se mostraram insuficientes após o envio do projeto anterior.

Tal lei permitirá que façamos a suplementação dos recursos, forma única de continuarmos a administrar o município até o fim do exercício.

Informamos ainda que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme inclusive demonstração nesta casa em reunião no dia 28 de setembro e que serão anuladas diversas dotações.

Desde já agradecemos a presteza e pedimos urgência na análise e aprovação do presente projeto, ante à impossibilidade de suplementação atual e à necessidade de efetivarmos diversos pagamentos, para quais existem recursos financeiros, mas não há dotações suficientes.

Tocantins, 30 de Novembro de 2006.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

Anex I - Projeto de Lei nº21/2006

DEPARTAMENTO	ELEMENTO	NOMENCLATURA	DOTAÇÃO	AÇÕES		VALOR
FAZENDA	4.6.90.71	PRINC. DA DIV. CONTR. RESGATADO	2.03.00.04.123.001.2.0021	PARCELAMENTO DO FGTS	R$	3.000,00
EDUCAÇAO	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC/	2.04.00.12.361.004.2.0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$	12.000,00
EDUCAÇAO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.04.00.13.392.005.2.0036	DESENVOLVOVIMNTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R$	300,00
OBRAS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.07.00.15.452.010.2.0067	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRI	R$	300,00
OBRAS	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.07.00.18.541.011.1.0033	CONTINUAÇÃO DA OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO	R$	15.000,00
					R$	30.600,00